



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA**  
Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.846, de 01 de  
Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017.

## **RESOLUÇÃO 01/2023**

**SÚMULA:** Aprova o Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná, CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017, e

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná - CONSEA, realizada em 09 de fevereiro de 2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR, para o ano de 2023.

**Art. 2º** - As reuniões ordinárias terão como datas e horários:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
28 de Fevereiro	A definir
25 de Abril	A definir
27 de Junho	A definir
29 de Agosto	A definir
31 de Outubro	A definir
27 de Dezembro	A definir

**Art. 3º** - Devido à pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

---



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA**  
**Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.846, de 01 de**  
**Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017.**

**Art. 4º** - Demais interessados em participar da reunião poderão solicitar o link com antecedência na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Andirá).

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

Andirá, Paraná, 08 de março de 2023.

**Aparecido Luciano Ribeiro**

Presidente do CONSEA

---